

LEI Nº 695 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

Fixa os subsídios mensais dos Secretários Municipais para o primeiro ano da Quarta Legislatura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) os subsídios mensais dos Senhores Secretários Municipais de São José do Vale do Rio Preto para o primeiro ano da Quarta Legislatura (2001).

Art. 2º - Na aplicação da presente Lei serão observados os limites estabelecidos na Legislação Federal pertinente.

Art. 3º - A atualização do valor constante no art. 1º desta Lei dar-se-á na forma estabelecida na legislação competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de novembro de 2000.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
José Carlos Pereira de Freitas
Umberto de Almeida Soares

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 22 de novembro de 2000.

Sebastião Célio Ferreira